



MUNICIPIO DE MATELANDIA



Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade Incluso o LTCAT

(Secretaria de Planejamento Inovação Desenvolvimento Econômico e Turismo)

Setembro – 2024

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
OBJETIVO.....	4
INFORMAÇÕES.....	5
ESTRATÉGIA DE METODOLOGIA E AÇÃO	5
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	6
LEGISLAÇÃO UTILIZADA	7
RECONHECIMENTO	8
MEDIDAS DE CONTROLE	10
MONITORAMENTO	10
CONTROLE DOCUMENTAL	11
AVALIAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS	11
PLANEJAMENTO ANUAL COM ESTABELECIMENTO DE METAS	11
CRONOGRAMA.....	12
FORMA DE REGISTRO E DIVULGAÇÃO DE DADOS	12
PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO	12
GLOSSÁRIO TÉCNICO, NORMATIVO E LEGAL.....	12
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	13
INVENTÁRIO DE PRODUTOS QUÍMICOS	14
DEFINIÇÃO DE GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – GHE.....	16
GHE 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	17
GHE 02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - ADMINISTRATIVO	20
GHE 03 - APOIO AO INSS	24
GHE 04 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR	27
GHE 05 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - LIMPEZA.....	30
GHE 06 - ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS	35
GHE 07 - DIVISÃO DE MONITORAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS - DEFESA CIVIL	40
GHE 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - LIMPEZA	45
GHE 09 – JOVEM APRENDIZ.....	50
ANEXOS	52

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

MUNICIPIO DE MATELANDIA

CNPJ: 76.206.465/0001-65

Endereço

AV DUQUE DE CAXIAS, 800 - CENTRO - CENTRO - Matelândia/PR
85887-000

CNAE

8411-6/00 - Administração pública em geral

Grau de Risco 1

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT MUNICÍPIO DE MATELANDIA

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, e o Laudo de Caracterização de Insalubridade e Periculosidade da **MUNICÍPIO DE MATELANDIA**, atendendo às exigências da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, às Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, especificamente à NR 15 e NR - 16 de acordo com Portaria nº 3.311 de 29/11/1989. Também a – Instrução Normativa INSS/PRES nº 20, de 11 de outubro de 2007 - DOU de 10/10/2007 e respectivas alterações. O LTCAT vem subsidiar o preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme requer a Legislação Previdenciária.

1) Insalubridade:

Para tal seguiu-se os artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Título II – Capítulo V e a Norma Regulamentadora nº 15, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978.

De acordo com a legislação vigente são consideradas atividades insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

O exercício de trabalho em condições insalubres, cujos agentes encontram-se acima dos limites de tolerância ou estão na forma estabelecida pelo Ministério do Trabalho, assegurará a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), com a respectiva classificação de grau máximo, médio e mínimo, conforme prevê artigo 192 da CLT.

2) Periculosidade:

Para tal seguiu-se o artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Título II – Capítulo V e a Norma Regulamentadora nº 16, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978.

O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário, não incluindo no cálculo os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

3) Condição para Aposentadoria Especial:

Para tal seguiu-se o Decreto 3.048, da Aposentadoria Especial, de 6 de maio de 1999 da Presidência da República.

OBJETIVO

Este laudo tem como objetivo emitir parecer técnico quanto à caracterização das atividades e operações insalubres, perigosas e condição para aposentadoria especial por meio da avaliação da natureza do risco, atividades e operações desenvolvidas pelos trabalhadores da empresa, bem como àqueles que operam em área de risco conforme legislação vigente.

O conteúdo do presente documento não tem a pretensão de esgotar o assunto, principalmente os relacionados riscos graves e iminentes. Todavia, como informações podem ter sido omitidas, mesmo que involuntariamente, durante a fase de reconhecimento. Havendo a detecção de algum risco potencial que não tenha sido informado e observado, solicitamos imediato contato com a empresa, para que possamos dar o tratamento adequado ao assunto.

As caracterizações são válidas enquanto permanecerem inalteradas as legislações vigentes na data da elaboração e as condições de trabalho observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Os resultados esperados com a elaboração do laudo são melhorias nas condições ambientais e de saúde do trabalhador.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

INFORMAÇÕES

As visitas técnicas foram realizadas no mês de fevereiro e quem nos acompanhou foi Sr. (s) **LUCAS LUNARDI (Técnico em Segurança do Trabalho)**, no dia 21/02/2025.

ESTRATÉGIA DE METODOLOGIA E AÇÃO

Este documento foi elaborado conforme as normas vigentes: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Organização Internacional do Trabalho - OIT e Fundação Jorge Duprat de Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

Todo o trabalho está baseado na Legislação brasileira em vigor, abaixo indicada:

- Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua nova redação dada pela Lei no. 6.514 de 22 de Dezembro de 1977.
- Portaria no 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE, em suas Normas Regulamentadoras e respectivas atualizações.
- Portaria nº 3311, de 29 de novembro de 1989.
- Instrução normativa no.118, de 14 de abril de 2005.

Em cada setor foi feita a caracterização de todos os trabalhadores determinando, os cargos, funções e a descrição das atividades realizadas. Na sequência, caracterizou-se o ambiente de trabalho, verificando-se suas principais máquinas / equipamentos, os produtos químicos utilizados e a identificação dos perigos e avaliação dos riscos.

De posse dessas informações, foi elaborado um plano de ação, voltado para a real necessidade da empresa, o que proporcionará a redução dos seus principais riscos.

Técnica Utilizada

Foi adotado o procedimento de técnica de avaliação Qualitativa e/ou Quantitativa, em relação à exposição, sendo:

QUALITATIVA

Trata-se de uma avaliação ou inspeção visual sobre determinado local de trabalho, observando as características específicas do ambiente laboral, os presentes agentes ambientais, as atividades exercidas, funções existentes naquela local e tempo de exposição dos trabalhadores.

QUANTITATIVA

Trata-se de uma avaliação sobre determinado local de trabalho, utilizando-se de equipamentos específicos para medição e quantificação dos agentes ambientais presentes no ambiente de trabalho. Visando, o dimensionamento das intensidades/concentrações dos riscos e estabelecimento de ações para o controle dos riscos.

Avaliação dos Tipos de Exposição

Para avaliação da exposição dos agentes nocivos (Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente, Eventual e Intermitente), foi considerado o tempo de exposição, frequência da atividade durante o ciclo de trabalho, limites de tolerância e intensidade/ concentração quantitativa ou qualitativa.

Observada a Portaria nº 3.311 de 29 de Novembro de 1989, ainda que revogada, por não existir legislação com definições claras de tempos de exposição, bem como a Jurisprudência de uniformização de interpretação de Lei Federal, referente ao enquadramento por exposição a agentes nocivos conforme abaixo.

Habitual

É a exposição a agentes nocivos que ocorre com certa habitualidade durante os dias de trabalho, ou seja, durante todos os dias da jornada normal de trabalho.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Permanente

É a exposição experimentada pelo trabalhador durante o exercício de suas atividades pelo maior tempo de sua jornada de trabalho no ambiente laboral. Exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

Intermitente

É a exposição experimentada pelo trabalhador de forma programada para certos momentos inerentes à produção, repetidamente a certos intervalos.

Eventual ou Ocasional

É a exposição experimentada pelo trabalhador de forma não programada, sem mensuração de tempo, acontecimento fortuito, previsível ou não.

NOTA - 1

Nas tabelas de identificação de perigos e avaliação de riscos por Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) foram considerados como eficaz de acordo com a verificação por amostragem dos EPIs, com a validade e fator de proteção citados do C.A. (Certificado de Aprovação do MTE), porém, a empresa deve garantir a sua eficácia em relação à utilização através do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Norma Regulamentadora Nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego conforme abaixo:

- 1) A aquisição dos EPI's deve ser feita de acordo com os riscos existente na empresa.
- 2) A entrega dos EPI's deve ser registrada em fichas com a finalidade de documentar a data da entrega do EPI e o número do certificado de aprovação - CA.
- 3) O trabalhador deve ser orientado/ treinado quanto à forma correta do uso, conservação, higienização e tempo de substituição.
- 4) Periodicamente deverá ser realizada inspeção para evidenciar a utilização correta do EPI, por parte do trabalhador.
- 5) Manter a sinalização sob a obrigatoriedade do uso dos EPI's nos setores.

NOTA - 2

A Secretaria de Inspeção do Trabalho emitiu a NOTA TÉCNICA 146/2015/CGNOR/DSST/SIT, esclarecendo questões relacionadas à validade do EPI e a validade do CA. Na Nota Técnica é mantido o entendimento que um EPI somente pode ser comercializado com o CA válido, mas passa a ser permitido que o EPI possa ser UTILIZADO dentro da validade do produto (informada pelo fabricante), desde que o mesmo tenha sido adquirido com o CA válido.

Portanto, o uso do EPI, comercializado durante a validade do CA, não fica proibido, visto que, à época de sua aquisição, a certificação junto ao MTE era válida. Ou seja, após a aquisição final do EPI com CA válido, o empregador deve se atentar à validade do produto informada pelo fabricante, e não mais à validade do CA.

Deve, então, o empregador adquirente do - EPI, antes de disponibilizá-lo ao trabalhador, observar as indicações do fabricante/importador constantes na embalagem e no manual de instruções do produto para determinação de sua validade.

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Foram utilizados, na coleta de dados quantitativos, os seguintes equipamentos:

- Decibelímetro digital com data - logger e conexão USB mod. DEC-490 - Instrutherm, fabricado conforme Norma ANSIS1.4-1983 IEC 651-1979, devidamente calibrado. As medições foram efetuadas a altura da zona auditiva do trabalhador exposto.
- Audiôsimetro marca Instrutherm, modelo DOS 700, tipo 2

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

- Medidor de vibração, marca Instrutherm, MV-2000, nº de série s/série, nº código de barras: 24020101499123, O.S. nº 265986, tipo 2
- Bomba de amostragem Criffer, modelo ACCURA 2
- Termômetro Digital (Medidor de Stress Térmico), marca Instrutherm, TGD-200, nº código de barras / nº de série 14070101052661 / s / série, O.S. nº 248372

LEGISLAÇÃO UTILIZADA

Todo o trabalho está baseado na Legislação brasileira em vigor, abaixo indicada:

- Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua nova redação dada pela Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977.
- Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em suas Normas Regulamentadoras e respectivas atualizações.
- Portaria nº 3311, de 29 de novembro de 1989.
- Instrução normativa nº 20 de 10/10/2007 e suas alterações IN Nº 27, de abril de 2008 e IN Nº 29, de 06 de junho de 2008.

Legislação Aplicada – LTCAT:

Todo o trabalho está baseado na Legislação brasileira em vigor, abaixo indicada:

- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, artigo 58, parágrafos 1º, 2º e 3º; e artigo 133;
- Decreto Nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Anexo IV Classificação dos Agentes Nocivos;
- Manual de Aposentadoria Especial - INSS, publicado em agosto de 2017.

Este laudo subsidia a empresa na elaboração de PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário e declaração da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social que orienta o preenchimento da seguinte forma:

- (em branco) - Sem exposição a agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- 01 - Sem exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.
- 02 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de serviço);
- 03 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de serviço);
- 04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de serviço).

Legislação Aplicada – LTIP:

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, artigo 189, artigo 193;
- Portaria MTE nº 3.214, de 08 de junho de 1978;
- Norma Regulamentadora Nº 15 do Ministério do Trabalho;
- Norma Regulamentadora Nº 16 do Ministério do Trabalho;

Observações:

Acordos e Convenções coletivas podem ser mais restritivos que as NR's no que diz respeito a proteção do

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT MUNICÍPIO DE MATELANDIA

trabalhador. Na existência desses, passarão a valer, a título de fiscalização de segurança e saúde do trabalho, os requisitos mínimos acordados entre as partes envolvidas nestes documentos – (CLT Art. 611).

Fica sendo de responsabilidade da empresa contratante do serviço observar a existência ou não deste tipo de documentação e cumpri-la no que lhe couber.

O parecer técnico elaborado pela empresa contratada não tem como objetivo emitir opinião pessoal nem tão pouco criar situações de convencimento, mas sim justificar o enquadramento técnico da atividade no texto das normas de segurança.

Vale ressaltar que situações e atividades não listadas nas normas de segurança e seus anexos, cabe ao setor jurídico da Prefeitura Municipal manifestar-se quanto ao pagamento ou não da referida insalubridade e/ou periculosidade.

Nesse sentido, cumpre salientar que a empresa contratada tão somente apresentou o parecer técnico referente aos Laudos e entregou ao Município conforme solicitado e contratado, sendo que a decisão para o pagamento e/ou a possível retirada de benefícios tais como insalubridade e/ou periculosidade trata-se de ato administrativo do Município, o qual tem o poder discricionário para realizar tal ato, a empresa contratada não tem qualquer responsabilidade pelas decisões tomadas pelo Município, visto que o Laudo Técnico emitido não tem o caráter vinculante.

RECONHECIMENTO

Corresponde a um levantamento preliminar dos agentes ambientais que podem comprometer a saúde do trabalhador. Para esta fase, torna-se necessário conhecimento sobre:

- Os agentes ambientais e os riscos de cada atividade exercida pelos trabalhadores;
- As características e propriedades tóxicas dos materiais utilizados nos processos;
- Os processos e as operações industriais.

A partir daí a NR 9 determina que:

a) seja realizada análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho ou de modificação dos já existentes, visando identificar riscos potenciais, bem como adotar medidas de controle para sua eliminação ou redução;

b) o reconhecimento dos riscos ambientais contenha itens que possam identifica-los, que possibilitem o seu controle, bem como da eficácia das medidas a serem adotadas, além de possibilitar o estabelecimento das metas e sua hierarquização e identificação das prioridades;

c) seja feito o planejamento das iniciativas que a empresa irá adotar com relação às fases de avaliação e controle. Quando não forem identificados riscos ambientais nas fases de antecipação/reconhecimento.

O reconhecimento dos riscos foi feito com base em entrevistas com trabalhadores (pelo menos em ocupante de cada cargo / GHE) e seus respectivos supervisores. Também foi consultada bibliografia a respeito dos riscos ocupacionais específicos existentes no tipo de atividade desenvolvida pela empresa.

As avaliações da exposição aos riscos ocupacionais, foram feitas tomando-se por base a combinação de duas variáveis: probabilidade de ocorrência do dano e gravidade do dano.

A categoria ou importância de um risco é determinada pela expressão:

Risco = Probabilidade de ocorrência do dano X Gravidade do dano

Com base nessa expressão, é possível estimar o risco a partir da combinação da gradação da probabilidade de que o dano venha a se efetivar (ao longo da vida profissional dos expostos) e da gradação da gravidade desse dano, utilizando-se a matriz de risco que define categorias de risco, as quais representam sua grandeza ou importância.

Observação: A combinação da Probabilidade X Gravidade, utiliza uma matriz elaborada a partir da combinação das

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT MUNICÍPIO DE MATELANDIA

matrizes apresentadas por MULHAUSEN & DAMIANO (1998) e pelo apêndice D da BS 8800 (BSI, 1996).

Probabilidade de Ocorrência do Dano – P

A gradação da probabilidade da ocorrência do dano (efeito crítico) é feita atribuindo-se um índice de probabilidade (**P**) variando de 1 a 4, cujo significado está relacionado no quadro abaixo:

- 1 - Possível, mas altamente improvável;
- 2 - Improvável;
- 3 - Pouco provável;
- 4 - Provável ou quase certo.

O índice (**P**) pode ser definido utilizando-se várias abordagens ou critérios. Para cada caso, em função da categoria do perigo e das informações disponíveis, deve-se usar abordagem ou critério mais adequado e a seguinte pergunta guia “Qual a chance (probabilidade) que o trabalhador exposto tem de vir a sofrer um dano se as condições de trabalho permanecerem iguais ao presente momento?”

Abordagens para atribuir o valor a P:

- **P** definido com base em dados estatísticos de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho obtidos ou fornecidos pela empresa ou do setor de atividade quando predominam situações similares.
- **P** definido a partir do perfil de exposição qualitativo, quando não forem possíveis ou disponíveis dados quantitativos. Quanto maior intensidade, duração e frequência da exposição maior será a probabilidade de ocorrência do dano e maior será o valor atribuído a P.
- **P** definido a partir do perfil de exposição quantitativo baseado na estimativa da média aritmética do perfil de exposição ou baseado na estimativa do percentil 95% e comparando-se com o valor do limite de exposição ocupacional.
- **P** definido em função do fator de proteção considerando a existência e a adequação de medidas de controle. Quanto mais adequadas e eficazes forem as medidas de controle, menor será o valor atribuído a P.

Gravidade do Dano – G

A gradação da gravidade do dano também pode ser definida utilizando-se várias abordagens ou critérios. Para cada caso, e em função do potencial de gravidade do dano, atribui-se um índice de gravidade (**G**) variando de 1 a 4, cujo significado está relacionado abaixo:

- 1 - Lesão ou doença leves, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais.
- 2 - Lesão ou doença sérias, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais.
- 3 - Lesão ou doença críticas, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional.
- 4 - Lesão ou doença incapacitante ou fatal.

O índice (**G**), também pode ser feito utilizando critérios especiais relacionados com o potencial do perigo em causar danos, como por exemplo:

- o potencial carcinogênico, mutagênico e teratogênico de agentes químicos e físicos tendo por base a classificação da ACGIH;
- o potencial de agentes químicos causar danos locais quando em contato com olhos e pele;

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT MUNICÍPIO DE MATELANDIA

- o valor do TLV (LT proposto pela ACGIH) para contaminantes atmosféricos, pois quanto menor for o valor do TLV maior será o potencial do agente em causar danos;
- a classificação em grupos de riscos para Agentes Biológicos – Microorganismos patogênicos – definidos por comitês de Biossegurança.

Categoria do Risco

A partir da combinação dos valores atribuídos para probabilidade (P) e gravidade (G) do dano, obteremos a CATEGORIA DO RISCO resultante dessa combinação, podendo ser:

Risco Irrelevante;
Risco Baixo;
Risco Médio;
Risco Alto;
Risco Crítico.

MEDIDAS DE CONTROLE

Deverão ser adotadas medidas de controle necessárias e suficientes para a eliminação, à minimização ou controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações.

- a) Identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde;
- c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites de tolerância previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores de limites da exposição ocupacional adotados pela ACGIH;
- d) Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

MONITORAMENTO

O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade bem como o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho devem ser atualizados sempre que houver modificações nos processos ou ambientes de trabalho.

O monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle deve ser realizado através de uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição a um dado risco, visando a introdução ou modificação das medidas de controle, sempre que necessário.

Análise global deste documento deverá ser realizada pelo uma vez ao ano para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

Agentes Físicos: Diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruídos, umidade, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, bem como radiações não ionizantes.

Agentes Químicos: São as substâncias, compostos ou produtos químicos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Agentes Biológicos: São as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros. Com a finalidade de proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e confortável, também foram identificados os principais riscos de acidente existentes nos diversos postos de trabalho da empresa.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Com a finalidade de proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e confortável, também foram identificados os principais riscos de acidente existentes nos diversos postos de trabalho da empresa.

O conteúdo do presente levantamento técnico não tem a pretensão de esgotar o assunto, principalmente os relacionados com doenças ocupacionais e com acidentes graves e iminentes. Todavia, como informações podem ter sido omitidas, mesmo que involuntariamente, durante a fase de reconhecimento (entrevistas com trabalhadores e chefias), é de se supor alguma eventual omissão de risco e respectiva medida de controle.

Havendo a detecção de algum risco potencial que não tenha sido informado e observado, solicitamos imediato contato com a SAUDAX MEDICINA LTDA ME, para que possamos dar o tratamento adequado ao assunto.

CONTROLE DOCUMENTAL

De acordo com a Portaria no 3.214, de 08 de Julho de 1978, em sua Norma Regulamentadora NR-6, a empresa é obrigada a fornecer gratuitamente a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados aos riscos existentes no local de trabalho, sempre que as medidas de controle coletivas forem inviáveis, insuficientes e/ou estiverem em fase de implantação.

Ao adquirir EPI's, deve-se ter a preocupação de que os mesmos exerçam a proteção de maneira eficaz e possuam o Certificado de Aprovação, sem o qual o equipamento não terá validade legal.

É de responsabilidade da empresa controlar e disciplinar o uso dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhes as aplicações das punições previstas em lei para aquele que se recusar a usá-los.

Recomenda-se manter um fichário para controlar o fornecimento dos já referidos Equipamentos de Proteção Individual, de modo que cada equipamento receba a assinatura do usuário na data da entrega.

As fichas devem ser individuais e devem ser guardadas por no mínimo 20 anos após o desligamento dos funcionários da empresa.

Da mesma forma, a empresa deve manter os certificados individuais dos treinamentos aos quais seus empregados se submeteram, como por exemplo, treinamentos de Conscientização e Orientação do Uso de EPI-s, treinamento de Operador de Empilhadeira, Operador de Caldeira, Direção Defensiva, etc, comprovando a atenção da empresa em manter seus empregados devidamente preparados e habilitados para as funções exercidas.

Também são necessárias a elaboração e implantação de ordens de serviço, sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos existentes nos locais de trabalho e suas maneiras de prevenção, conforme exigência da NR 01.

AValiação DOS RISCOS OCUPACIONAIS

As avaliações qualitativas da exposição aos riscos ocupacionais foram feitas tomando-se por base a análise dos seguintes fatores a eles relacionados:

- Efetiva exposição.
- Toxicidade ou nível de agressividade.
- Suposta concentração ou intensidade.
- Tempo de efetiva exposição.
- Suposta hipersensibilidade.

PLANEJAMENTO ANUAL COM ESTABELECIMENTO DE METAS

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Consiste no estabelecimento de prazos de execução do programa, com base na antecipação e/ou reconhecimento, dos riscos ambientais avaliados, bem como na nomeação de responsáveis, da empresa, para cumprimento das mesmas.

CRONOGRAMA

De acordo com NR 09, após a avaliação e monitoramento dos riscos, é realizado um cronograma que deverá indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas.

FORMA DE REGISTRO E DIVULGAÇÃO DE DADOS

Os dados apurados serão registrados em boletins internos, e expostos nos quadros de aviso nos quais todos os funcionários terão acesso às informações, pertinentes ao setor. Deverão também ser inseridas no documento base, as melhorias realizadas nos ambientes de trabalho, até que todas as falhas tenham sido corrigidas, eliminando-se todas as condições inseguras, de acordo com os Riscos Ambientais. O arquivamento de dados referentes a este programa é de responsabilidade administrativa, estando os mesmos sempre disponíveis para qualquer membro da empresa que se interessar e para as autoridades competentes.

O presente documento-base e suas alterações e complementações deverão ser apresentados e discutidos com a CIPA ou a pessoa designada para o cumprimento das atribuições da NR - 5, conforme o caso.

PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO

A legislação previdenciária não estipula periodicidade, porém, nossa recomendação é que o LTCAT seja atualizado quando ocorrer qualquer alteração significativa no ambiente de trabalho ou em sua organização, que caracterize o aumento ou inclusão de exposição à agentes nocivos, contemplando a realização dos ajustes necessários.

São consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:

I - Mudança de layout;

II - Substituição de máquinas ou de equipamentos;

III - Adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva;

IV - Alcance dos níveis de ação estabelecidos no subitem 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE, se aplicável.

GLOSSÁRIO TÉCNICO, NORMATIVO E LEGAL

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ACGIH: American Conference of Governmental Industrial Hygienists - Instituição Norte Americana que define parâmetros quantitativos para avaliação de riscos contaminantes ocupacionais.

CA: Certificado de Aprovação.

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT MUNICÍPIO DE MATELANDIA

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

DANO: Lesão ou doenças causada pela exposição a perigos.

dB(A): Decibel - é a Unidade Dimensional para -medir- o ruído. A escala -A- é indicada para avaliar a exposição a ruído ocupacional, pois é a que mais se aproxima da resposta do ouvido humano.

dB(C): A escala -C- é indicada para avaliar a exposição a ruído de impacto ocupacional.

DOSE: Quantidade % (percentual) indicando se a exposição ultrapassa o limite de tolerância. Dose superior a 1(um) significa superação do limite de tolerância.

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva.

EPI: Equipamento de Proteção Individual. Ex: Luva, capacete, avental.

IBUTG: Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

LAVG: Nível Equivalente - Traduz a -média- da exposição a ruído durante a jornada de trabalho.

LIP: Laudo de Insalubridade e/ou Periculosidade

LTCAT: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego.

NA: Nível de Ação - valor da intensidade/concentração do agente a partir do qual se fazem necessárias medidas preventivas.

NIOSH: National Industrial Organization Safety and Health.

NR: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

NR: Nível de Atenuação do Protetor Auricular (testes com pessoas treinadas para usá-lo).

NRsf: Nível de Atenuação do Protetor Auricular (testes com pessoas não treinadas para usá-lo).

PCMSO: Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional.

PERIGO: São situações de risco que podem ter como consequência uma lesão ou doença.

PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário.

PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos.

RISCO: Agentes ambientais existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O presente documento tem a responsabilidade técnica de ELIZANDRO LEFKUM DE ANDRADE, com formação em ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, registro no CAU/PR A183297-2. Sua habilitação para executar tal tarefa está explícita na Constituição Federal, no Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais, Artigo 5º item XIII; no Artigo 195 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; na Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977; na Lei nº7.410, de 27 de novembro de 1985; na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR - 15 item 15.4.1.



**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

+
ELIZANDRO LEFKUM DE ANDRADE
CAU/PR A183297-2

APOIO TÉCNICO

O presente documento foi elaborado com o apoio técnico de Joceane da Cruz de Ramos, Técnica de Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego sob número MTE 0025919/PR. Sua habilitação para executar tal tarefa está explícita na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 e Portaria nº 3.275, de 21 de setembro de 1989.

JOCEANE DA CRUZ DE RAMOS
Técnico em Segurança do Trabalho
Registro: MTE 0025919/PR

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a Portaria nº211 de 11/04/2019 que dispõe sobre a assinatura e a guarda eletrônicas dos documentos relacionados à segurança e saúde no trabalho, respeitando a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

INVENTÁRIO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Abaixo segue a lista de produtos químicos evidenciados no processo produtivo. As FISPQ (Ficha de Informação de Produtos Químicos) deverão ser disponibilizadas no ambiente de trabalho, onde são utilizados os produtos químicos. A empresa deverá e fornecer orientação/treinamento aos trabalhadores visando a compreensão da rotulagem, perigos, riscos e medidas preventivas para o uso seguro e procedimentos em caso de situações de emergência.

SETOR	NOME DO PRODUTO QUÍMICO	COMPOSIÇÃO	FORMA FÍSICA DO CONTAMINANTE
LIMPEZA	ÁGUA SANITÁRIA JASMIN	Hipoclorito de Sódio 10-12% CAS 7681-52-9	Líquido
	PEDRA SANITÁRIA SANY	Paradiclorobenzeno CAS n.a.	Sólido

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	ÁGUA SANITÁRIA BOLTZ	Hipoclorito de Sódio CAS 768-52-9	Líquido
	ÁGUA SANITÁRIA SUPERVALE VERDE	Hipoclorito de Sódio CAS 7681-52-9	Líquido
	ÁGUA SANITÁRIA HERANÇA	Hipoclorito de Sódio	Líquido
	AMACIANTE DE ROUPAS – SIPROLIMP	Cloreto de dialquil demiti amônio CAS 61789-80-8 Estabilizante CAS 26171- 55-4 Coadjuvante CAS 64-17-5 Conservante CAS 63449- 42-3 Veículo CAS 7732-18-5 Corante CAS 1934-31-0	Líquido Viscoso
	CORO GEL DEION SUPER	Hipoclorito de sódio CAS 7681-52-9 Hidróxido de sódio CAS 1310-73-2 Metassilicato de sódio CAS 10213-79-3	Líquido viscoso, incolor a amarelado
	DESINFETANTE LIMPO MAIS	Cloreto de benzalcônio 50% CAS 8001-54-5 Nonil fenol CAS 9016-45-9	Líquido
	DETERGENTE DE VIDA	Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio CAS 25155-30-0 Lauril Éter Sulfato de Sódio CAS 9004-82-4	Líquido Viscoso Translúcido
	LAVA LOUÇAS NEUTRO	Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio CAS 85536-14-7	Líquido viscoso
	SAPONÁCEO CREMOSO	Metil Isotiazolinona e metil cloro Isotiazolinona CAS 2682- 20-4 / 26172-55-4 Alcanolamida de Ácido Graxo de Coco 90% CAS 68603-42-9	Líquido viscoso (cremoso)

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

		Hipoclorito de sódio CAS 7778-54-3 Dodecil-benzeno-sulfonato de sódio CAS 27176-87-0 Nonilfenol Etoxilado (álcool graxo etoxilado) CAS 9016- 45-9 Carbonato de Cálcio e Magnésio CAS n.a Dimetil polissiloxano CAS 63148-62-9 Essência CAS n.a Corante CAS n.a Água CAS n.a	
	SAPONE	Tensoativo aniônico CAS 85536-14-7 Estabilizante CAS 68603- 42-9 Glicerina CAS 56-81-5 Espessante CAS 10034-99- 8 Conservante CAS 63449- 42-3 Neutralizante CAS 7681-52- 9 Veículo CAS 7732-18-5 Corante CAS 1934-31-0 Essência LT – Literatura Técnica	Produto líquido viscoso

DEFINIÇÃO DE GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – GHE

O grupo homogêneo de exposição corresponde a um grupo de trabalhadores que ficam expostos de modo semelhante, de forma que o resultado da avaliação da exposição de qualquer trabalhador, ou do grupo, seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores do mesmo grupo.

Definição conforme Instrução Normativa nº1, de 20/12/95 do MTE (DOU de 04/01/96)

Em outras palavras os GHE's são os grupos formados por trabalhadores que estão expostos aos mesmos tipos de riscos ambientais no local de trabalho, sendo que os resultados das amostras quantitativas ou qualitativas de 01 (um) dos membros deste grupo pode ser replicado para os demais integrantes do grupo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

4 funcionários

1 homem

3 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DIVISÃO DE TURISMO

Cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Planejar, coordenar e controlar programas e atividades relacionadas ao fomento à indústria, comércio e serviços, à difusão de tecnologia e informações de mercado e à integração econômica. Promover a execução de projetos voltados ao desenvolvimento socioeconômico do Município, Desenvolver programas de incentivo e viabilização dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços do Município, com respeito à sustentabilidade ambiental, Executar programas de ampliação e conservação da base agroindustrial do Município, bem como no campo da agricultura familiar, Apoiar e auxiliar ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Matelândia - CODEM, Gerir e supervisionar a captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Matelândia, Incentivar o associativismo, como forma de redução de custos, evolução tecnológica, melhoria da produtividade e aumento da renda do micro e pequenos produtores rurais, Elaborar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda, Desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais destinadas à implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços, Atuar e interagir com organismos representativos da iniciativa privada envolvidos em atividades da indústria, do comércio e de serviços, Controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação dos mesmos, Promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico, Fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos, Promover missões empresariais, a participação em eventos promocionais e em feiras e exposições, Acompanhar a participação do Município no Movimento Econômico e no estabelecimento dos índices de participação na receita tributária estadual, Planejar, coordenar e controlar programas e atividades relacionadas ao fomento do Turismo, Promover a execução de projetos voltados ao desenvolvimento do Turismo, Coordenar as atividades e o cumprimento das atribuições dos órgãos a ela vinculados, Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Setor GABINETE SECRETÁRIO PLANEJAMENTO INOVAÇÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/

Cargo SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INOVAÇÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Promover a execução de projetos voltados ao desenvolvimento socioeconômico do Município, Desenvolver programas de incentivo e viabilização dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços do Município, com respeito à sustentabilidade ambiental, Executar programas de ampliação e conservação da base agroindustrial do Município, bem como no campo da agricultura familiar, Apoiar e auxiliar ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Matelândia CODEM, Gerir e supervisionar a captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Matelândia, Incentivar o associativismo, como forma de redução de custos, evolução tecnológica, melhoria da produtividade e aumento da renda do micro e pequenos produtores rurais, Elaborar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda, Desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais destinadas à implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços, Atuar e interagir com organismos representativos da iniciativa privada envolvidos em atividades da indústria, do comércio e de serviços, Controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação dos mesmos, Promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico, Fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos, Promover missões empresariais, a participação em eventos promocionais e em feiras e exposições, Acompanhar a participação do Município no Movimento Econômico e no estabelecimento dos índices de participação na receita tributária estadual, Coordenar as atividades e o cumprimento das atribuições dos órgãos a ela vinculados, Exercer outras atribuições correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa	Técnica utilizada	Equipamento	
SAUDAX MEDICINA LTDA ME	NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO	
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
21/02/2025	66.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição	
Agentes Biológicos: Não há exposição	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos:

Não há exposição

Agentes Biológicos:

Não há exposição

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - ADMINISTRATIVO

5 funcionários

2 homens

3 mulheres

1 menor

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Sector DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Cargo JOVEM APRENDIZ

Realizar atividades administrativas simplificadas nas áreas: contábil, financeira, controle de pessoal, patrimônio e frotas, suprimento de material e administração geral, digitar documentos e preencher formulários, arquivar documentos pelos métodos alfabético e numérico, protocolar e distribuir documentos de interesse da administração, realizar atendimento ao público, tirar cópias e realizar encadernação de documentos, realizar e receber ligações telefônicas, anotando os recados quando necessário, desenvolver trabalhos em equipe, juntamente aos demais servidores da unidade administrativa na qual estiver lotado, utilizar editor de texto, elaboração de planilhas eletrônicas e demais aplicativos de informática, de acordo com a área de atuação, realizar outras atividades para as quais tenha recebido treinamento.

Sector DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários, Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação, Elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos, Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros, Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, Efetuar cálculos e conferências numéricas, Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão, Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos, Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações, Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros, Efetuar pagamento e recebimento de numerário, Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros, Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros, Emitir listagens e relatórios, quando necessário, Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto, Executar outras tarefas correlatas.

Sector DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR

Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários, Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação, Elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos, Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros, Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, Efetuar cálculos e conferências numéricas, Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão, Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos, Coletar, compilar e consolidar dados diversos,

20

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações, Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros, Efetuar pagamento e recebimento de numerário, Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros, Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros, Emitir listagens e relatórios, quando necessário, Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto, Executar outras tarefas correlatas.

Setor DIVISÃO DE TRIBUTOS

Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários, Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação, Elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos, Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros, Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, Efetuar cálculos e conferências numéricas, Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão, Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos, Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações, Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros, Efetuar pagamento e recebimento de numerário, Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros, Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros, Emitir listagens e relatórios, quando necessário, Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto, Executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - ADMINISTRATIVO

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
21/02/2025	66.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição	
Agentes Biológicos: Não há exposição	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
Agentes Químicos: Não há exposição
Agentes Biológicos: Não há exposição
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. (*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 03 - APOIO AO INSS

1 funcionário

1 homem

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Sector DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
O Serviço de Apoio ao Instituto Nacional de Seguridade Social, situado nas dependências do departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do serviço de consultoria referente aos assuntos da Previdência Social disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Matelândia, desempenhou mediante apresentação dos documentos necessários as seguintes ações: Assessoramento à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para com os assuntos relativos à Previdência Social, Agendamento para Aposentadoria por Idade Rural, Agendamento para Aposentadoria por Idade Urbana, Agendamento para Auxílio Reclusão, Agendamento para Certidão por Tempo de Contribuição, Agendamento para Pensão Rural, Agendamento para Pensão Urbana, Agendamento para Salário-Maternidade Urbano, Agendamento para Salário-Maternidade Rural, Agendamento para Perícia Médica Inicial, Agendamento para Remarcação de Perícia Médica, Agendamento para Auxílio Doença com Documento Médico, Agendamento para Auxílio por Incapacidade Temporária, Agendamento para Solicitação de Prorrogação de Auxílio-doença, Agendamento para Solicitação de Cópias de Processos, Agendamento para Cadastrar ou Renovar Procuração, Agendamentos para Desbloqueio de Benefício para Empréstimo Consignado, Cumprimentos de Exigências, Orientação aos cidadãos do Município de Matelândia na organização da documentação necessária para cada encaminhamento de benefício previdenciário junto ao INSS, Orientação no preenchimento da Guia da Previdência Social (GPS), Consultas referentes aos detalhes dos requerimentos.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 03 - APOIO AO INSS			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
21/02/2025	66.2 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Não se aplica
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Atendimento social a população.		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Inexistente		
Medidas individuais (EPI)	Inexistente		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos:

Não há exposição

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, de forma intermitente, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 04 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR

1 funcionário

1 homem

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Sector	DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Cargo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários, Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação, Elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos, Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros, Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, Efetuar cálculos e conferências numéricas, Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão, Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos, Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações, Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros, Efetuar pagamento e recebimento de numerário, Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros, Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros, Emitir listagens e relatórios, quando necessário, Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto, Executar outras tarefas correlatas.	

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 04 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

21/02/2025	66.3 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição	
Agentes Biológicos: Não há exposição	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
Agentes Químicos: Não há exposição
Agentes Biológicos: Não há exposição
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.
(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 05 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - LIMPEZA

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Sector	DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.	

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 05 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - LIMPEZA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
21/02/2025	66.3 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15: 04 ppm TWA: 0.05 mg/m ³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	OSHA 121		
Identificação			

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

MONITORIO DE MATELANDIA			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a limpeza de banheiros e retirada dos lixos		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de luvas		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): S	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): S	Troca periódica (S/N): S	Higienização (S/N): S	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos - Hidróxido de Sódio, Ácido Fluorídrico, Ácido Clorídrico: Considerando que durante a jornada laboral foi identificado exposição aos agentes químicos, porém a exposição ocorre de forma intermitente e protegida por EPI's, considerando que os agentes químicos não constam no Anexo IV do Decreto 3048/99, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, de forma intermitente, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - NR 15 Anexo 11:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 06 - ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS

5 funcionários

4 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Sector DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL

Cargo CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL

Coordenar, acompanhar e expedir alvarás de funcionamento de empresas comerciais, industriais ou de prestação de serviços; Coordenar, acompanhar e expedir alvarás de construção e de habite-se; Coordenar a elaboração do Plano Anual de Fiscalização; Propor medidas e ações para controle e diminuição da incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais; promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária e avaliação dos impactos da reforma tributária;

Sector MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS

Cargo DESENHISTA

EXTINÇÃO LEI Nº 4.888/2022 - Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos, coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, por exemplo, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação.

Cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS

Assessorar o Prefeito na execução de programas e obras/serviços públicos, Coordenar as atividades do Departamento, controlando a frequência e assiduidade dos arquitetos/engenheiros e demais servidores designados para atuar sob a sua responsabilidade, Acompanhar a elaboração e coordenar os projetos e obras municipais executadas com recursos próprios ou provenientes de convênios, acompanhando-os na fase de execução, inclusive quanto à responsabilidade técnica, Orientar e controlar a execução e conservação das obras municipais, Acompanhar e atuar na avaliação e aprovação técnica de projetos de obras, edificações e parcelamentos e planos de expansão urbana, de acordo com a Política Municipal de Urbanismo, Acompanhar a gestão e o controle de contratos de obras públicas, Analisar e justificar reprogramações de obras públicas, Acompanhar as ações e o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal e da Câmara Municipal de Urbanismo, Exercer quaisquer outras atividades conferidas pelo Prefeito ou decorrentes da natureza dos serviços sob sua responsabilidade. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Cargo ENGENHEIRO CIVIL

Planejar, elaborar, coordenar, fiscalizar, dirigir e executar projetos de engenharia civil, preparação de planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos, planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações, preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras dentro dos padrões técnicos, proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e encaminhando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção, preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras, dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendado, examinar os projetos e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para construção, calculando a natureza e o volume de circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as suas consequências em relação ao projeto, estudar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, pontilhões, bueiros, túneis, viadutos, edifícios e a instalação, o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas de distribuição de esgotos e de água, observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos serviços de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos, calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabela e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos eventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

materiais que deverão ser utilizados na construção, consultar os outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricitas e químicos, arquitetos de edifícios e paisagistas trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estética relacionadas à obra a ser executada, estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de águas potáveis sistema de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários, preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparos das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, seus custos e mão-de-obra, para estabelecer os recursos indispensáveis a execução do projeto, realizar projetos de construção de esgotos, sistema de água servidas e demais instalações sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dados, para assegurar-se de que os mesmos satisfazem os requisitos técnicos e legais, inspecionar poços, fossos, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para estabelecer a necessidade de canais de drenagem e obras de escoamento de esgoto, analisar bacias hidrográficas, verificando o comportamento do regime de precipitação fluvial, com a finalidade de elaborar projetos de drenagem e rodovias, - Desenhar plantas baixas com cadastro, marcação de curvas horizontais e outros elementos necessários à localização, recorrendo à colaboração de outros especialistas, para elaboração de projetos de rodovias e terminais rodoviários, participar de projetos-pilotos de construção, visitando os trabalhos, promovendo treinamentos e aconselhando quanto a utilização correta das técnicas e processos, para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança recomendados, fornecer orientação técnica e revisão teórica e prática à profissionais e auxiliares, no desenvolvimento de projetos e detalhes complementares, acompanhando a sua execução, para possibilitar o atendimento às normas e especificações técnicas, orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, executar outras tarefas correlatas.

Cargo ARQUITETO

Planejar ou projetar regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária, Elaborar estudos, projetos, orçamentos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e outros documentos de divulgação técnica, Dirigir, executar e fiscalizar obras e serviços técnicos, Elaborar planos, programas e projetos conforme necessidade da Administração Pública Municipal, Analisar dados e informações a fim de compatibilizar planos, programas e projetos setoriais e/ou complementares definindo técnicas e materiais necessários à execução dos mesmos, Elaborar estudos preliminares de ocupação urbana, Registrar responsabilidade técnica (ART), Elaborar projetos de edificações, urbanização e paisagismo, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos para integrar os elementos respectivos dentro de um espaço físico, Coordenar, organizar e executar diretrizes básicas, visando a expansão e ocupação racional do espaço físico do Município, Preparar previsões detalhadas das necessidades da construção determinando e calculando materiais, mão-de-obra e os respectivos custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos necessários à realização do projeto, Efetuar análises, estudos e vistorias in loco relativas a projetos arquitetônicos em conformidade com a legislação vigente, Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de construção ou reforma de edificações e demais obras públicas municipais, Consultar especialistas das diversas áreas, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos com vistas ao equilíbrio técnico-funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto, Compôr plantas, layouts, maquetes e demais representações, gráficas ou em escala, para orientar a execução dos trabalhos, Prestar assistência técnica a obras em construção, Planejar, orientar e fiscalizar vistorias, perícias e emitir laudos técnicos, Coordenar e coletar dados referentes aos aspectos econômicos, sociais, físicos e demais variáveis que compõem o perfil de desenvolvimento do Município para a realização dos estudos de urbanização que determinam a natureza, amplitude de ritmo de crescimento e desenvolvimento urbano, Projetar a paisagem, harmonizando o novo traçado com as características do terreno e dos edifícios existentes e levando em conta as obras previstas, para assegurar o equilíbrio do ecossistema, Desenvolver e coordenar a implantação de projetos, visando a produção de dados gráficos digitais para o geoprocessamento, a partir de levantamentos cadastrais e ambientais, Analisar os projetos que envolvam o parcelamento do uso do solo, Controlar, coordenar e participar de programas e projetos de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente, Avaliar a documentação quanto aos dados técnicos dos imóveis, verificando a sua validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação, Analisar projetos arquitetônicos de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação a legislação urbanística vigente, Elaborar e emitir pareceres técnicos em processos, Atender o público em geral e profissionais da construção civil realizando consultas em Leis, decretos, normas, memoriais, informações técnicas, cartas topográficas e demais documentos cadastrais, visando atender as solicitações e demandas, Verificar projetos de urbanização em terrenos e áreas, apreciando as solicitações de loteamentos, consultando Leis, Realizar vistorias in loco em áreas e imóveis, visando conferir as suas características físicas, topográficas e arquitetônicas, Desempenhar outras atividades correlatas

Setor DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Cargo TECNICO EM EDIFICAÇÕES

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Conduzir, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade no âmbito da construção civil. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas para a construção civil. Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações utilizadas na construção civil. Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados da construção civil. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos de construção civil. Executar, dirigir e ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes, na execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção de edificações e demais obras da construção civil, em trabalhos próprios ou de outros profissionais. Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, inspeção predial, avaliação, arbitramento e consultoria para edificações e no âmbito da construção civil, bem como exercer, dentre outras, as seguintes atividades. Coletar dados de natureza técnica, assim como analisar e tratar resulta elaboração de laudos ou relatórios técnicos, de sua autoria ou de outro profissional. Desenhar com detalhes, e representação gráfica de cálculos, seus próprios trabalhos ou de outros profissionais. Elaborar o orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão de obra, de seus próprios trabalhos ou de outros profissionais. Detalhar os programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança. Aplicar as normas técnicas relativas aos respectivos processos de trabalho. Executar os ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos. Regular máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes em trabalhos próprios ou de outros profissionais. Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos. Ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade. Projetar, dirigir e ampliar as construções independentemente do número de pavimentos, bem como atuar na regularização de obra ou construção junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, inclusive Corpo de Bombeiros Militar ou Civil. Realizar desdobro e unificação de lotes urbanos para uso em trabalho próprio; projetar e dirigir quaisquer tipos de fundação e estrutura para construções até o limite de 80,00 m² de área construída. Executar ou projetar reformas em qualquer dimensão de construção ou edificação, independentemente de área e do número de pavimentos, desde que não haja alteração ou modificação em estrutura de concreto armado ou metálica; Projetar, executar ou dirigir acréscimo ou ampliação de qualquer edificação até 80m² de área a ser construída, desde que não utilize a estrutura da edificação existente; Elaborar projeto e desenho técnico (AS BUILT), executar levantamento de edificações para regularização cadastral, predial e/ou conservação sem limite de área, bem como os laudos e pareceres necessários junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal; Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou ambientais; Exercer a função de perito elaborando laudo técnicos de vistoria, avaliação, arbitramento ou consultoria; Elaborar cronograma, memorial e relação de material e mão de obra em projeto de construção civil; Elaborar manuais de boas práticas de fabricação na construção civil; Elaborar e executar quaisquer outros projetos complementares no âmbito da sua competência; Demolição de edificação de até dois pavimentos; Projetar, calcular e executar muro de arrimo como atividade complementar em obras de sua responsabilidade técnica. Proceder a análise e aprovação de projetos e expedição de alvará e habite-se; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 06 - ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar visitas nos canteiros de obras		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica
Medidas administrativas	Fornecimento de protetor solar
Ações necessárias	Orientamos o município realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído gerado pelos ambientes de trabalho		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Sério	Intermitente	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
21/02/2025	69.9 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Buscar medidas de eliminação e/ou neutralização do risco; Intervenção na fonte geradora, sobre o meio de propagação, sobre o trabalhador, implantar EPC, isolamento acústico direto na fonte geradora, realizar manutenção periódica nas máquinas e equipamentos.		
Observação	NHO 01		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS			
Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído:	

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.

Agentes Químicos:

Não há exposição

Agentes Biológicos:

Não há exposição.

A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB:

De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos:

Não há exposição

Agentes Biológicos:

Não há exposição.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHR 07 - DIVISÃO DE MONITORAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS - DEFESA CIVIL

1 funcionário

1 homem

0 mulheres

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em gesso, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial. Também realiza atividades na Defesa Civil.
---------------------------	--

Sector MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários, Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação, Elaborar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos, Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros, Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa, Efetuar cálculos e conferências numéricas, Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão, Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos, Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações, Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros, Efetuar pagamento e recebimento de numerário, Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros, Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros, Emitir listagens e relatórios, quando necessário, Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto, Executar outras tarefas correlatas.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 07 - DIVISÃO DE MONITORAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS - DEFESA CIVIL			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças visuais e cutâneas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao dirigir caminhão da defesa civil		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Medidas administrativas	Fornecimento de protetor solar
Ações necessárias	Orientamos o município realizar o fornecimento de creme de proteção solar FPS 60 bem como orientar e treinar o trabalhador sobre o uso apropriado, guarda, conservação e tempo de substituição do creme de proteção solar.
Observação	Avaliação Qualitativa

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
21/02/2025	66.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle. Recomendamos a utilização do protetor auditivo, quando exposto a ruído acima de 80 dB(A).		
Observação	NHO 01		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica
Fontes ou circunstâncias	Ao dirigir caminhão
Avaliação	
Critério	
Quantitativo	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 09	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
07/02/2025	0.359 m/s ²	0.50 m/s ²	1.10 m/s ²
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades		
Observação	NHO 09		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Vibração de corpo inteiro (VDVR)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Diminuição da circulação sanguínea periférica		
Fontes ou circunstâncias	Ao dirigir caminhão da defesa civil		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 09	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO DO CORPO HUMANO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
07/02/2025	14.59 m/s ^{1,75}	9.10 m/s ^{1,75}	21.00 m/s ^{1,75}
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Recomendamos manter em dia a manutenção das máquinas e equipamentos, orientar		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

	os trabalhadores quanto aos riscos decorrentes da exposição à vibração e à utilização adequada dos equipamentos de trabalho, bem como quanto ao direito de comunicar aos seus superiores sobre níveis anormais de vibração observados durante suas atividades
Observação	NHO 09

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99, não há enquadramento para o agente.	
Agente Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa ao agente físico vibração resultou abaixo do limite de tolerância conforme estabelecido pelo Anexo 8 da NR 15 (AREN: 1,10 m/s ² e VDVR: 21,00 m/s ^{1,75}), conclui-se que não há enquadramento legal para a aposentadoria especial de acordo com o Anexo IV do decreto 3048 de 06/05/1999.	
Agentes Químicos: Não há exposição	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
Agente Físico Vibração de corpo inteiro: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
Agente Físico Radiação Ultravioleta UVA/UVB: De acordo com o ANEXO 07 da NR 15 conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Agentes Químicos:

Não há exposição

Agentes Biológicos:

Não há exposição.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - LIMPEZA

1 funcionário

0 homens

1 mulher

0 menores

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Sector DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura, lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso, Manter arrumado o material sob sua guarda, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência, Executar outras atribuições afins.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - LIMPEZA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
21/02/2025	66.3 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA**

Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.
Observação	NHO 01

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Umidade		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose ocupacional		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar o fornecimento de EPI's, contemplando ficha de entrega, nome do funcionário, EPI fornecido, número do CA, data de entrega com assinatura do funcionário, adotar medidas para conscientização e divulgação dos riscos, divulgar medidas preventivas, estabelecer DDS, implantar checklist, realizar inspeções de segurança, sinalizar os riscos existentes no ambiente de trabalho através de placas de aviso		
Observação	Avaliação Qualitativa		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cloro		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação trato respiratório superior, extrema reação nas vias aéreas, edema pulmonar		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar atividades de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NIOSH 1400	BOMBA DE AMOSTRAGEM

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.0028 ppm	NR 15: 04 ppm TWA: 0.05 mg/m ³ STEL: 0.2 ppm	NR 15: 0.8 ppm TWA: 0.1 ppm STEL: 0.4 ppm
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	NIOSH 1400		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de sódio		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Irritação olhos e Trato Respiratório Superior		
Fontes ou circunstâncias	Ao utilizar produtos de limpeza		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		OSHA 121	BOMBA DE AMOSTRAGEM
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
05/02/2025	< 0.20 mg/m³	NR 15: NE TWA: NE STEL: NE	ACGIH 2.00 mg/m³
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de EPI		
Ações necessárias	Implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual adequados para a função.		
Observação	OSHA 121		
Identificação			

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Grupo		Perigo/Fator de Risco	
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias	Ao realizar a limpeza de banheiros e retirada dos lixos		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Moderado	Intermitente	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 41.780		
Medidas administrativas	Fornecimento de luvas		
Ações necessárias	Orientamos manter o uso de luvas de proteção contra agentes químicos e calçado de segurança tipo bota, implantar DSS (Diálogo Semanal de Segurança), com objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho.		
Observação	Avaliação Qualitativa		

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): S	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): S
Prazo de validade (S/N): S	Troca periódica (S/N): S	Higienização (S/N): S	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos - Hidróxido de Sódio, Ácido Fluorídrico, Ácido Clorídrico: Considerando que durante a jornada laboral foi identificado exposição aos agentes químicos, porém a exposição ocorre de forma intermitente e protegida por EPI's, considerando que os agentes químicos não constam no Anexo IV do Decreto 3048/99, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Biológicos: Considerando o tipo de exposição, de forma intermitente, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

Insalubridade: Sim () Não (x)

Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1:

Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10:

Considerando o tipo de exposição estipulado pela NR 15 Anexo 10, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Químicos - Ácido clorídrico, ácido fluorídrico, hidróxido de sódio:

Considerando que os resultados da avaliação quantitativa aos agentes químicos resultaram abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 11, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

Agentes Biológicos:

Considerando o tipo de exposição, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas.

Periculosidade: Sim () Não (x)

De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

GHE 09 – JOVEM APRENDIZ

1 funcionário

0 homem

0 mulheres

1 menor

Descrição do local	Ambiente possui paredes em alvenaria, forro em PVC, piso em cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.
---------------------------	---

Setor DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Cargo JOVEM APRENDIZ
Realizar atividades administrativas simplificadas nas áreas: contábil, financeira, controle de pessoal, patrimônio e frotas, suprimento de material e administração geral, digitar documentos e preencher formulários, arquivar documentos pelos métodos alfabético e numérico, protocolar e distribuir documentos de interesse da administração, realizar atendimento ao público, tirar cópias e realizar encadernação de documentos, realizar e receber ligações telefônicas, anotando os recados quando necessário, desenvolver trabalhos em equipe, juntamente aos demais servidores da unidade administrativa na qual estiver lotado, utilizar editor de texto, elaboração de planilhas eletrônicas e demais aplicativos de informática, de acordo com a área de atuação, realizar outras atividades para as quais tenha recebido treinamento.

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 09 – JOVEM APRENDIZ			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Desconforto acústico		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
SAUDAX MEDICINA LTDA ME		NHO - 01	MEDIDOR DE NÍVEL SONORO
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
21/02/2025	66.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas coletivas (EPC)	Não se aplica		
Medidas individuais (EPI)	Não se aplica		
Medidas administrativas	Não se aplica		
Ações necessárias	Para níveis de ruído abaixo do limite de tolerância, não são necessárias medidas de controle.		
Observação	NHO 01		

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NR 06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI's INFORMADOS

Reg. de Treinamento (S/N): N.A	Protocolo Entrega (S/N): N.A	Priorizado EPC/POAD (S/N/NA): N.A	EPI em uso (S/N): N.A
Prazo de validade (S/N): N.A	Troca periódica (S/N): N.A	Higienização (S/N): N.A	
* A periodicidade de troca recomendada para os EPI é função da avaliação qualitativa realizada em campo, e pode variar de acordo com as condições de utilização, higienização, conservação e guarda observada a validade do CA, expedido pelo MTE. Os EPI devem ser substituídos imediatamente quando danificados ou extraviados, ou ainda quando ocorrer qualquer alteração que os torne impróprios para uso.			
** Para o EPI ser considerado eficaz, ele deve atender a todos os requisitos acima observados (CA, treinamento, entrega higienização e troca/manutenção).			

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim () Não (x)
Agente Físico Ruído: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância (NEN inferior a 85 dB(A)), conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	
Agentes Químicos: Não há exposição.	
Agentes Biológicos: Não há exposição.	
A caracterização acima foi realizada conforme Anexo IV do Decreto n. 3.048/99	
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	

INSALUBRIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres. Insalubridade: Sim () Não (x) Grau: Mínimo () Médio () Máximo ()
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando que o resultado da avaliação quantitativa resultou abaixo do limite de tolerância estipulado pela NR 15 Anexo 1, conclui-se que a atividade é considerada SALUBRE.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.
(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual conforme NR-15, item 15.4.1.

PERICULOSIDADE

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. Periculosidade: Sim () Não (x)
De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

ANEXOS

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT
MUNICIPIO DE MATELANDIA**

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS:

O presente Laudo foi elaborado com base nas avaliações constantes no Programa de Gerenciamento de Riscos elaborado para o MUNICIPIO DE MATELANDIA, e avaliações descritas nas Tabelas de Identificação de Perigos / fatores de risco por GHE, relatórios de quantificação dos agentes nocivos, equipamentos de Proteção Individual – EPI.